

Processo n.: @DEN 17/00261328

Assunto: Denúncia acerca de supostas irregularidades concernentes ao descumprimento da Lei Federal n. 12527 - Acesso à Informação

Interessado: Jaime Luiz Klein.

Responsável: Serginho Rodrigues De Oliveira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra

Unidade Técnica: DMU

Decisão n.: 418/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Julgar extinta a presente Denúncia, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 308 do Regimento Interno desta Casa c/c art. 485, VI, do Código de Processo Civil.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam ao Denunciante e à Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra.

3. Determinar o consequente arquivamento dos autos.

Ata n.: 40/2018

Data da sessão n.: 25/06/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditores presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.
202/2000)

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC